Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.673 **Data** 13/02/2006

Projeto de Lei nº 08/2006

Autor Vereador Antonio Oliveira de Amorim

Assunto Inclui no Calendário Oficial do Município o Lançamento da Campanha da Fraternidade, realizado no recinto da Edilidade Pompeense.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 13/02/06
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 08/2006

Observações:

Lei Nº 2.147 **de** 15/02/2006

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Projeto de Lei nº 08/2006

Inclui no Calendário Oficial do Município o Lançamento da Campanha da Fraternidade, realizado no recinto da Edilidade Pompeense.

Álvaro Januário, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Lançamento da Campanha da Fraternidade a ser realizado no recinto da Edilidade Pompeense.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, 13 de fevereiro de 2006.

Antonio Oliveira de Amorim
Vereador do PL

Às Comissões competentes.
Pompéia, 13/02/06

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 08/2006

Autor: Vereador Antonio Oliveira de Amorim

Assunto: Inclui no Calendário Oficial do Município o Lançamento da Campanha da Fraternidade, realizado no recinto da Edilidade Pompeense.

De autoria do nobre Vereador Antonio Oliveira de Amorim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no calendário oficial do Município o Lançamento da Campanha da Fraternidade, a ser realizado no recinto desta Câmara.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas regimentais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 13 de fevereiro de 2006.

José de Souza
Relator

Nilson Fernandes da Silva
Presidente

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro